



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.377, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui a gratuidade da tarifa aos usuários do transporte coletivo do município de Assis, enquanto durar a pandemia do novo Coronavírus.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Capítulo VIII da Lei Orgânica do Município de Assis - LOMA, em seu artigo 136 e seguintes que o transporte é um direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal, o planejamento, o gerenciamento e a operação de suas várias formas;

Considerando, ainda, que o Artigo 140 da LOMA define expressamente que o Município organizará e prestará, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço de transporte coletivo municipal;

Considerando que o serviço de transporte coletivo é prestado de forma direta pelo município, cujos critérios e diretrizes são fixados pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

Considerando que após avaliação, constatou-se nos últimos meses a existência de déficit financeiro no sistema de transporte público coletivo, uma vez que o custo operacional do sistema tem sido muito maior do que o valor recolhido a título de tarifa pública pelos usuários;

Considerando que diante desta realidade, o município vem subsidiando, na forma da Lei, essa diferença a fim de garantir a prestação desse importante serviço público;

Considerando, no entanto que após análises, os técnicos municipais constataram também a viabilidade na adequação do sistema, por meio da integração das linhas e horários, remodelando o sistema operacional e gerencial, de acordo com a necessidade dos usuários, de forma que sejam garantidas e mantidas as condições de qualidade, regularidade, continuidade, segurança, universalidade e modicidade das tarifas;

Considerando que, com isto, concluiu-se que o município pode continuar aplicando os mesmos recursos para o custeio do transporte coletivo, mas sem a cobrança da tarifa dos usuários;

Considerando que o exercício da gratuidade parcial já é uma realidade em nosso município há muito tempo, haja vista que, da verificação do quadro demonstrativo do fluxo diário de passageiros, constata-se que grande parte dos usuários já possuem isenção de tarifa concedida por meio de leis municipais;

Considerando a intenção do poder público em promover o incentivo ao uso do transporte coletivo com prioridade sobre o individual, como forma de reduzir o trânsito de veículos na malha viária urbana;

Câmara Municipal de Assis



Protocolo Geral nº 74/2021
Data: 15/03/2021 Horário: 15:50
ADM -

(18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Considerando que facilitar o acesso ao transporte coletivo, como um direito social, é a maneira mais racional de garantir a movimentação das pessoas, ampliando as possibilidades de locomoção, economizando recursos naturais, preservando o meio ambiente, utilizando o espaço urbano de forma mais democrática e proporcionando melhor qualidade de vida,

Considerando por fim, que a gratuidade total da tarifa do transporte coletivo tem por objetivo diminuir o custo de vida, por meio da redução das despesas com transporte dos municípios, principalmente no momento em que vivemos de pandemia do COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a gratuidade da tarifa aos usuários do transporte coletivo do município de Assis, enquanto durar a pandemia do novo Coronavírus.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 7.639 de 03 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Assis

Protocolo Geral nº 74/2021
Data: 15/03/2021 Horário: 15:50
ADM -